



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1026/2002 DE: 09/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

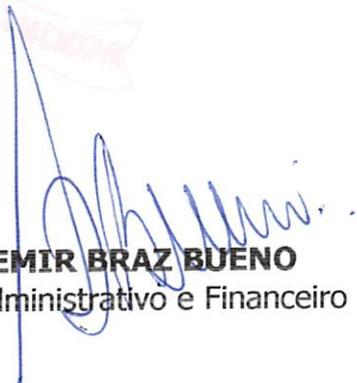
Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial** a servidora pública municipal **ANITA FERREIRA DA SILVA** cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e dois (09/09/2002).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

ções que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal SIDNÉIA RIBEIRO MARCONDES cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e dois .(09/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1026/2002 DE: 09/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal ANITA FERREIRA DA SILVA cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e dois .(09/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1027/2002 DE: 09/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal SELMA DE JESUS SANTOS MARTINS cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e dois .(09/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1028/2002 DE: 09/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal ROSALINA SOARES DE OLIVEIRA, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e dois .(09/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1029/2002 DE: 09/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal MERCEDES MARIA DA SILVA VEIGA, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e dois .(09/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 89/2002

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Professora Municipal SONIA MARIA ROCHA portadora do RG nº 4.829.849-4, a partir de 04 de setembro do corrente ano 03 (três) meses de Licença Premio por Assiduidade, conforme Artigo nº 92 da Lei nº 273/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão.

Em 03 de setembro de 2002.-

José de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Valdir Meregê Rodrigues
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 424/2002

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atendimento à criança e ao adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial ao seguinte programa:

05 - SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E SANEAMENTO

05.02 - ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.04032-010 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

44905100 - Construção de Casa Abrigo 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito do artigo anterior, o Poder Executivo usará o recurso estabelecido no Convênio nº 040/01 celebrado com o Estado do Paraná, através do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO do Exercício de 2002 a seguinte ação: 3.9 - Construção de Casa Abrigo para criança e adolescente 15.000,00

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalão, 10 de setembro de 2002.

JOSÉ DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Parecer da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Licitação na modalidade de Convite nº 08/2002 de 28/06/2002, para a Compra de Materiais de construção para as 05 casas do Programa Morar Melhor a FAVOR da firma J.CARVALHO & CARVALHO LTDA.com valor total de R\$ 19.075,25 (Dezenove mil e setenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 19 de julho de 2002.-

JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL

ÍNGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em Cartório, à Rua Paraná, nº 51 - 1º andar, sala 05, (Edifício Maria Luzia), na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, como determina o Art. 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado, "**Loteamento Parque SÃO MIGUEL**", situado nesta cidade, conforme planta aprovada pela prefeitura do Município de Ibaíti; de propriedade de **RENATO WATFE e ROBERTO WATFE**, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o § 1º do citado Artº 19.-

O referido é verdade e dou fé.-
Ibaíti, 15 de setembro de 2.002.

SITUAÇÃO



PROJETO DE LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL
PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI - PARANÁ